



**LEI Nº. 1543, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021.**



**“AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

O **Prefeito Municipal de Rio Bananal** – Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e Sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder à abertura suplementar no orçamento vigente, até o limite de 7% (sete por cento) sobre o total do orçamento referente ao exercício financeiro de 2021, além do percentual já concedido na Lei Orçamentária Anual nº1515 de 28.12.2020 e da Lei nº1540 de 07.10.2021, para reforço de dotações orçamentárias, nos termos do artigo 144, Inciso V, da Lei Orgânica Municipal e artigo 40 da Lei Federal nº4.320/64.

**Paragrafo Único:** O percentual que se refere o “caput” deste artigo será no orçamento do Poder Executivo da Unidade Gestora Prefeitura Municipal de Rio Bananal – inscrita no CNPJ (MF) sob o nº27.744.143/0001-64, que será utilizado exclusivamente para pagamento de pessoal e encargos previdenciários.

**Artigo 2º** - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o Artigo 1º desta Lei, será utilizado recurso disponível, previstos no Artigo 43, § 1º, I da Lei nº. 4320/64, que serão abertos por Decreto do Executivo.

**Artigo 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bananal, aos dezessete (17) dias no mês de Dezembro (12) do ano de dois mil e vinte e um (2021).

  
**EDIMILSON SANTO ELIZIÁRIO**  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

**SIMONE CESCONETTO MARSAGLIA GIUBERTI**  
Secretária Municipal de Administração